



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que, para agilizarmos a fase de lances da licitação para Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, deverá ser preenchida a proposta para importação dos valores que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão entrar em contato com o pregoeiro, pelo e-mail licitacao@graomogol.mg.gov.br**, para receberem a proposta para preenchimento e importação no formato Excel.

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato Excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

Obs.; Não esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou “pen drive” para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Edilson Braz de Sousa.
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



EDITAL Nº 003/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

OBSERVAÇÃO:

1- **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO PARA AQUELES ITENS EM QUE INFORME QUE SE TRATA DE “COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA”.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total estimado de R\$542.317,50 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 03/02/2023 A PARTIR DAS 11h (onze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:** Dia 03/02/2023 A PARTIR DAS 11h30min (onze horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG. Telefone: (38) 3238-1135, ramal 206, e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



EDITAL Nº 003/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decretos Municipais nº 025/2021 e nº 026/2021, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÃO:

1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO PARA AQUELES ITENS EM QUE INFORME QUE SE TRATA DE “COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA”.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG:
Pregoeiro Oficial: Edilson Braz de Sousa;

Equipe de Apoio: Isabel Cristina dos Santos Carvalho, Eliane Oliveira Porto.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 03/02/2023 A PARTIR DAS 11 (onze horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Dia 03/02/2023 A PARTIR DAS 11h30min (onze horas e trinta minutos).**

I - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total estimado de R\$542.317,50 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

II - SECRETARIA SOLICITANTE:

Todas as Secretarias.



III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG, pelo e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com, ou pelo site oficial da prefeitura: www.graomogol.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.
- 2- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail licitagraomogol.mg@gmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1- Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
 - 1.1- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
 - 2- Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
 - 2.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2- em consórcio¹;
 - 2.3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
 - 3- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO:

- 1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e ainda o Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

6- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, OU CARTÃO CNPJ, PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

2- Habilitação Jurídica:

2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



2.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5- declaração, em cumprimento da Lei nº 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

3.3- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de agosto de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

4 - Qualificação Econômico-Financeira:

4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

5 - Qualificação Técnica:

5.1- Atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

6- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.



- 7- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 9- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006 e suas alterações.**

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1- A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, sob pena de desclassificação.

1.1.1- É obrigatório:

a) **É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**

b) **É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MATERIAIS COTADOS(SOMENTE UMA MARCA POR ITEM);**

1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.3- A proposta que não traga em seu bojo o prazo de validade será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

1.4- A empresa deverá apresentar sua proposta escrita, conforme modelo no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4- Será desclassificada a proposta que:

2.4.1- Não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4- Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:

3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1- Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



5- Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X - DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

1- OS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL PODERÃO SER INTERPOSTOS POR QUALQUER PESSOA, PROTOCOLIZADAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, DAS 08h (OITO HORAS) ÀS 12h (MEIO DIA), E DE 14h (QUATORZE HORAS) ÀS 17h (DEZESSETE HORAS), DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NA RUA GERALDO AVELINO DOS SANTOS, Nº 60, CENTRO, GRÃO MOGOL/MG OU PELO E-MAIL: licitagraomogol.mg@gmail.com, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DIRIGIDAS AO PREGOEIRO, QUE DEVERÁ DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRES) DIAS ÚTEIS (ART. 41, Lei nº 8.666/93).

1.1- Somente serão aceitas impugnações enviadas pelo e-mail, quando digitalizadas/escaneadas com assinatura do representante legal da solicitante.

2- No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2- Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



d) Ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.

7- A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicada no site do município.

8- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - DO FORNECIMENTO:

1- O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1- O procedimento poderá gerar contrato que terá vigência nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

1.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratados;

1.2.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.4- O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.



XIV - PAGAMENTO:

1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

1.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

7 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.



9 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO (A) multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelo município serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2- O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

3- A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

4- O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5- O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

6- Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

6.1- O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;



- 6.2- A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.4- Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os itens e as quantidades que serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;
- 6.5- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais de limpeza objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 6.7- A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelo Município.
- 6.8- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.9- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.
- 6.10- O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

XVII - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1- Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços
- 2- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 3- As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

- 1- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da



- classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 2- O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- 3- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere à alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 5- O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 6- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7- As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XIX - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 6- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



7- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1- Anexo I: Modelo de Planilha/Proposta Comercial (DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA);

1.2- Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);

1.3- Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS);

1.4- Anexo IV: Minuta de Contrato.

1.5- Anexo V: Declaração de Micro ou Pequena Empresa (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);

1.6- Anexo VI: Termo de Referência;

1.7- Anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços.

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



- 5- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 8- O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11- O Município de Grão Mogol/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12- Para atender a seus interesses, o Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13- As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 14- Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol/MG, 20 de janeiro de 2023.

Edilson Braz de Sousa
Pregoeiro Oficial

Isabel Cristina dos Santos Carvalho
Equipe de Apoio

Eliane Oliveira Porto
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, como abaixo indicado:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	QTD.	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE C/ ABAS - . Dermatologicamente testado, produto embalado contendo em seu interior 08 unidades, conste informações de Fabricante, data de validade, e demais informações pertinentes ao produto e previsto na legislação vigente - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SYM / INTIMUS / ALWAYS.	100	PCT			
02	ACIDO MURITICO PARA LIMPEZA GERAL 1 LITRO - . COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE HIDROGÊNIO, PRINCÍPIO ATIVO E ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 33% - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START	100	UNIDAD			
03	ALCOOL GEL 63% FRASCO 500ML - . embalagem com dizerem de rotulagem validade e data de fabricação frasco contendo 500ml e todas as informações pertinentes ao produto - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ASSEPGEL	400	UNIDAD			
04	ALCOOL LIGUIDO 70% DE 1 LITRO - . embalagem com dizeres de rotulagem valide e data de fabricação frasco Contendo 1000 ml, e todas as informações pertinentes ao produto - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START	300	UNIDAD			
05	ALGODAO PCT 500 GR - . ALGODÃO HIDRÓFILO, PURO , MACIO, ALVO DE BOA QUALIDADE COMPROVADA, EMBALAGEM CAIXA DE 50GRS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA APOLO	50	UNIDAD			
06	AMACIANTE 2 LITROS - . PARA ROUPAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 02 LITROS, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO.- PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONFORT / YPÊ / MON BIJOU	500	UNIDAD			
07	AMACIANTE 500 ML - . PARA ROUPAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 500ML LITROS, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONFORT / YPÊ / MON BIJOU	500	UNIDAD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



08	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML - . EM RECIPIENTE METÁLICO AEROSSOL PARA AROMATIZAR AMBIENTES FECHADOS, CONSTANDO EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOM AR	500	UNIDAD			
09	BACIA CANELADA PLASTICA 12 LITROS - . Altura APROXIMADA DE 16,5cm Diâmetro 34cm, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - PRODUTO semelhante, equivalente ou superior a marca argplast	100	UNIDAD			
10	BACIA CANELADA PLASTICA 14 LITROS - . Dimensões aproximadas de C= 42,7 cm L= 40,2 cm A= 16,9 cm., PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - produto semelhante, equivalente ou superior a marca argplast	100	UNIDAD			
11	BALAO NUMERO 07 EM DIVERSAS CORES PCT 50 UNIDADES - . INDICADO PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, PRODUZIDO EM MATERIAL LÁtex de excelente qualidade VARIAS cores Borracha Natural E DE QUALIDADE COMPROVADA PCT C/ 50 UNIDADES. - produto semelhante, equivalente ou superior a marca são roque	200	UNIDAD			
12	BALDE PLASTICO 10 LTS - . PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE DE 10 LITROS. - produto semelhante, equivalente ou superior a marca argplast	200	UNIDAD			
13	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS - . MATERIAL EMBORRACHADO DE QUALIDADE COMPROVADA, Características do Material Silicone Para Painelas de 4,5 litros - produto semelhante, equivalente ou superior as marcas guamantec / cwa	100	UNIDAD			
14	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS. MATERIAL EMBORRACHADO DE QUALIDADE COMPROVADA, Características do Material Silicone Para Painelas de 7 litros - produto semelhante, equivalente ou superior as marcas guamantec / cwa	100	UNIDAD			
15	CERA LIQUIDA 900 ML INCOLOR P/ ARDOSIA - . LIQUIDA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 750ML, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO. - PRODUTO Semelhante, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA INGLESA	400	UNIDAD			
16	CESTO PLASTICO P/ LIXO 100 LITROS - . PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. - produto semelhante, equivalente ou superior a marca argplast	200	UNIDAD			
17	CESTO PLASTICO P/ LIXO banheiro TELADO - . PRODUTO FABRICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, USADO EM BANHEIROS produto semelhante, equivalente ou superior a marca argplast	200	UNIDAD			
18	CLORO 5 LITROS - . PRODUTO EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES, MATERIAL RESISTENTE, COMUM PARA DESINFECTAR VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS, RALOS. produto semelhante, equivalente ou superior as marcas ypê / qboa / start	100	UNIDAD			
19	COADOR DE PANO GRANDE - . PARA COAR CAFÉ, PRODUTO DE BOA QUALIDADE material PANO, aro DE FERRO RESISTENTE, E BOA COSTURA	50	UNIDAD			
20	COLHER DESCARTAVEL C/50 UND - . COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STRAWPLAST	500	UNIDAD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



21	CONDICIONADOR 325ML - . CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COMO DATA DE VALIDADE E OUTRAS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SEDA / SKALA	200	UNIDAD			
22	COPO DE ALUMINIO C/ CABO N10 - . Caneco de 900ml em alumínio nº.10, Altura APROXIMADA DE 11.5 cm produto de qualidade comprovada, com cabos de material de madeira resistente para facilitar no manuseio e para não queimar as mãos. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NIGRO	200	UNIDAD			
23	COPO DE ALUMINIO C/ CABO N16 - . Caneco de 900ml em alumínio nº.16, Altura APROXIMADA DE 13 cm produto de qualidade comprovada, com cabos de material de madeira resistente para facilitar no manuseio e para não queimar as mãos. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NIGRO	200	UNIDAD			
24	COPO DE VIDRO 190ML - . Copo de vidro canelado 190ml Altura 9.3 cm Diâmetro da boca 6.7 cm Material Vidro - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A A MARCA NADIR FIGUEIREDO	500	UNIDAD			
25	COPO DE VIDRO 340 ML - . Altura 13 cm Diâmetro da boca 6.5 cm Material Vidro PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	500	UNIDAD			
26	COPO DESC 200 ML PCT C100 UND TRANSP. COPO DESC 200 ML PCT C100 UND TRANSPARENTE	5000	UNIDAD			
27	COPO DESCARTAVEL CAFE 50ML - . Produto produzido em material plástico transparente com capacidade de até 50ml e de qualidade comprovada, pacote com 100. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS COOBRAS / GOLD	5000	PCT			
28	CORDA PARA VARAL 10 METROS - . De material de Nylon 10 mts, material resistente e de qualidade comprovada.	50	UNIDAD			
29	CREME DENTAL 90 GRS - . com embalagem plástica de 90grs, produto de qualidade comprovada. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MASCAS KOLYNOS / COLGATE	100	UNIDAD			
30	DESINFETANTE 2 LTS - . DESINFETANTE ANTIBACTÉRIAS. A BASE DE PINHO, INGREDIENTE ATIVO FORMOL, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LTS CADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / MINUANO / START	5000	UNIDAD			
31	DESINTUPIDOR DE PIA - . Comprimento APROXIMADO do desentupidor 20 cm Diâmetro APROXIMADO 9cm - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NOVIÇA	50	UNIDAD			
32	DETERGENTE LIGUIDO 500ML - . DETERGENTE LÍQUIDO COMUM PARA LAVAR LOUÇAS. COMPOSIÇÃO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPRESSANTES, BLOQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 500 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / MINUANO	5000	UNIDAD			
33	ESCOVA DENTAL DURA ADULTO - . Escova de Dentes Longa Média dura que contenha cerdas em formato plano de nylon que conseguem limpar protegendo a gengiva e o esmalte dos dentes, tem um profundo alcance para uma melhor limpeza entre os dentes. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KOLYNOS	100	UNIDAD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



34	ESCOVA DENTAL DURA INFANTIL - . Escova de Dentes Longa Média dura que contenha cerdas em formato plano de nylon que conseguem limpar protegendo a gengiva e o esmalte dos dentes, tem um profundo alcance para uma melhor limpeza entre os dentes. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KOLYNOS	100	UNIDAD			
35	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - . Escova de Dentes Longa Média macia que contenha cerdas em formato plano de nylon que conseguem limpar protegendo a gengiva e o esmalte dos dentes, tem um profundo alcance para uma melhor limpeza entre os dentes. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KOLYNOS	100	UNIDAD			
36	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - . Escova de Dentes Longa Média macia que contenha cerdas em formato plano de nylon que conseguem limpar protegendo a gengiva e o esmalte dos dentes, tem um profundo alcance para uma melhor limpeza entre os dentes. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KOLYNOS	100	UNIDAD			
37	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS. Escova de madeira para lavar roupas, produto deverá ser de qualidade comprovada. PRODUTO SEMELHANTE OU, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA INCAVAS	100	UNIDAD			
38	ESPANADOR - . Espanador de pena, produto de qualidade comprovada, Cabo COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24cm Penas 16cm Total 40cm (aproximadamente).	50	UNIDAD			
39	ESPONJA DE AÇO PCT 60GRS - . ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE DE 60Grs, CONTENDO 08 UNIDADES, E DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIIL	1000	PCT			
40	ESPONJA MULTIUSO - . Material da esponja de limpeza, 01 unidade, Espuma de poliuretano Superfície de limpeza Alumínio, Aço inoxidável e Pia, tipo de abrasão Fibra sintética com abrasivo, Comprimento x Largura x Altura APROXIMADO DE 10 cm x 7 cm x 2 cm, Peso 5.2 g Dupla face. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ESFREBOM	1000	PCT			
41	FILTRO DE BARRO 3 VELAS - . e barro com capacidade para até 20 litros e com qualidade e resistência comprovada, produto com ótima aparência e sem detalhes em sua parte externa. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SÃO PEDRO	100	UNIDAD			
42	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE N103 C/ 30 UND - . filtro de qualidade COMPROVADA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MELLITTA	100	UNIDAD			
43	FIO DENTAL DE 100 MT - . Cor branca Ativo poliamida Promotor de aderência parafina Lubrificante e aromatizante - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HILLO / JOHNSON E JOHNSON	100	UNIDAD			
44	FLANELAS - . em tecido 100% algodão, resistente COM BORDAS COSTURADAS, NA COR laranja OU BRANCA, COM tamanho aproximado de 28x28	500	UNIDAD			
45	FOSFORO CX C/ 40 PALITOS - . caixa contendo 40 palitos de fósforo e de qualidade comprovada - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FIAT LUX	100	UNIDAD			
46	GARRAFA TERMICA 1 LITRO ACIONAMENTO PRESSÃO - . Garrafa térmica com acionamento por pressão, cores diversas, possuir capacidade para 1 L, ampola de vidro e corpo em plástico. Medidas do produto 140 x 116 x 305 mm aproximadamente. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TERMOLAR / ALADIM / INVICTA	200	UNIDAD			
47	GARRAFA TERMICA 1 LITRO ROSCAVEL - . Garrafa térmica com TAMPA DE ROSCA, cores diversas, possuir capacidade para 1 Litro, ampola de vidro e corpo em plástico. Medidas do produto 140 x 116 x 305 mm aproximadamente. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TERMOLAR / ALADIM / INVICTA	200	UNIDAD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



48	GUARDANAPO C/ 50 UND - . produto de qualidade comprovada contendo 50 unidades de guardanapos. - produto semelhante ou equivalente ou superior a marca santepele	500	UNIDAD			
49	HASTES FLEXIVEIS CX C/75 UND - . Hastes Flexíveis e livres de contaminação, produto livre de micróbios e impurezas, feitas de algodão de qualidade rigorosamente selecionado, embalagem contendo 75 unidades produto semelhante ou equivalente ou superior a marca topz	100	UNIDAD			
50	ISQUEIRO - . Grande de qualidade comprovada, variadas cores. PRODUTO Semelhante ou EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC	100	UNIDAD			
51	LIMPA VIDROS 500ML - . limpador de vidro 500ml embalagem de plástico 500ml, resistente e contendo todas as informações inerentes ao produto e de acordo com a legislação vigente. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA / AZULIM	200	UNIDAD			
52	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - . DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIÔNICO ALCALINIZASTE, ÁLCOOL ETÍLICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 500 ML. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA / AJAX / LIMPOL	2000	UNIDAD			
53	LIXEIRA COM PEDAL 13,5 LITROS -. material INOX resistente e de qualidade comprovada, com capacidade para até 13,5 litros ACABAMENTO EM INOX PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO	100	UNIDAD			
54	LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS C/ TAMPÁ - . material plástico de polipropileno (PP), com alças, superfície polida, Capacidade 60Litros, Medidas 615mm (altura) x 510mm (largura) X 435mm (profundidade), PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO	200	UNIDAD			
55	LUSTRA MOVEIS 200 ML - . embalagem em material plástico resistente de 200 ml, fragrâncias diversas, para limpeza e lustrear moveis superfícies como azulejos armários, fórmicas e outros PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS POLIFLOR / PEROLA / YPÊ	200	UNIDAD			
56	LUVA LATEX P/M/G - . Luva de Segurança confeccionada em látex natural anatômica, acabamento interno talcado, antiderrapante na palma e dedos, produto de qualidade comprovada. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MUCAMBO	1000	CX			
57	PA PARA LIXO METAL - . Pá de Lixo Metálica Cabo COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60cm, Material Metal e Madeira, Medidas APROXIMADAS DE 21 x 21 x 7cm	200	UNIDAD			
58	PA PARA LIXO PLASTICA - . Altura APROXIMADA DE 60,00 Centímetros, Largura APROXIMADA DE 22,00 Centímetros Profundidade APROXIMADA DE 18,00 Centímetros Peso APROXIMADO DE 100,00	200	UNIDAD			
59	PALHA DE AÇO - . Palha de Aço nº.2 c/ 25 unidades, para uso profissional, Para remover excessos de tinta, ferrugem, papel de parede, limpar assoalhos, aparar gesso, verniz e canos de ferro, produto de qualidade comprovada PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASSOLAN / BOMBRIL /	100	PCT			
60	PALITO DE DENTE C/200 UND - . caixa de Palito Com 200und, Composição Madeira, Largura 2.20 mm, Comprimento 60.40 mm, Peso 30g, produto de qualidade comprovada. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AURORA	50	UNIDAD			
61	PANO DE CHAO - . Material Algodão alvejado, Comprimento x Largura APROXIMADOS DE 65 cm x 38 cm, produto de qualidade comprovada.	500	UNIDAD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



62	PANO DE PRATO - . Com bainha e 100% algodão de excelente qualidade, Medidas APROXIMADAS DE 41 x 66 cm, produto com qualidade comprovada.	500	UNIDAD			
63	PAPEL ALUMINIO 30 CM - . produto de qualidade comprovada com medidas de 30cm x 7,5mts - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOREDA	200	UNIDAD			
64	PAPEL FILME - . Filme PVC com dimensões APROXIMADAS DE 30cm x 30 Metros produto de qualidade comprovada - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ORLEPLAST	200	UNIDAD			
65	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 16 UND C/ 04 ROLOS DE 30 METROS CADA -. Papel Higiênico Folha Dupla, PAREDES RESISTENTES, fardo com 16 pacotes c/04 ROLOS de 30 metros CADA, produto de qualidade comprovada. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL (COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	500	UNIDAD			
66	PAPEL TOALHA PCT C/2 FOLHA DUPLA - . Papel Toalha, Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários. Alto grau de alvura e absorção, superfícies e alimentos, ter alto poder de absorção comprovado, Folha dupla em papel 100% celulose virgem. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SNOB / SOCIAL	50	UNIDAD			
67	PEDRA SANITARIA 25 GRS -. O Pedra sanitário conter em sua composição substância capazes de perfumar o ambiente, ter Suporte da pedra no vaso, embaixo do fluxo de água, fragrâncias diversas, produto de qualidade comprovada. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS Q-ODOR / AZULIM /	1000	UNIDAD			
68	PILHA MEDIA - . Pilha Média 1,5V, Modelo Média C Comum, Forma Cilíndrica, Voltagem nominal 1,5 V. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOWAC	500	UNIDAD			
69	PILHA PEQUENA COMUM C/4 UND - . pilha pequena amarela 1,5V, Modelo pequena C Comum, Forma Cilíndrica, Voltagem nominal 1,5 V. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOWAC	500	UNIDAD			
70	PRATO DESCARTAVEL C/10 UND N18 - . Pratos descartáveis de 21cm de diâmetro, produto de qualidade comprovada material resistente. -	200	UNIDAD			
71	RODO PLASTICO 40 CM - . Rodo com base Plástica e borracha de eva ideal para puxar água, de qualidade comprovada.	200	UNIDAD			
72	RODO PLASTICO 60 CM. Rodo com base Plástica e borracha de eva ideal para puxar água, de qualidade comprovada.	200	UNIDAD			
73	SABAO DE COCO PCT 05 UNIDADES - . embalagem com 5 sabões em barra de 100g cada, indicado para tecidos com fórmula de óleo de coco natural, ativo biodegradável e pH equilibrado para removem as manchas, produto dermatologicamente aprovado, e com embalagem contendo informações como data de validade e informações exigidas pela legislação vigente. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS UFE / YPÊ	500	UNIDAD			
74	SABAO EM PEDACO PCT C/05 UND - . Embalagem com 05 unidades de 200g cada, produto de qualidade comprovada e com embalagem contendo informações como data de validade e informações exigidas pela legislação vigente. - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / RAZZO / MINUANO	500	UNIDAD			
75	SABAO EM PO CAIXA DE 01KG - . embalagem resistente e contendo informações como data de validade e informações exigidas pela legislação vigente, embalagem contendo 1kg. - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR SA MARCAS HOMO / TIXAN / BRILHANTE	2000	UNIDAD			
76	SABONETE LIQUIDO 500ML - . embalagem plástica DE 500ML produto de qualidade comprovada, e informações exigidas pela legislação vigente.	2000	UNIDAD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



77	SACO P/ LIXO 15 LTS C/ 20 UNIDADES - . pacote contendo 20 saquinhos, Cor Preto, Capacidade 15L, capacidade nominal entorno de 3Kg, com Medidas APROXIMADAS DE 39 x 58cm,	500	UNIDAD			
78	SACO PARA LIXO 200 LTS REFORÇADO -. produto DE qualidade comprovada, MATERIAL PLÁSTICO resistente para coleta de lixo nas ruas da cidade. (COTA EXCLUSIVA PARA ME, E.P.P E EQUIPARADAS)	1500	KG			
79	SACO P/ LIXO 30 LTS ROLO C/30 UND - . Os sacos de 30 litros na cor preta, com medidas de 59cm de altura x62cm de largura, capacidade nominal de 6Kg,	500	UNIDAD			
80	SACO P/ LIXO 50 LTS PCT C/50 UND - . Os sacos de 50 litros na cor preta, com medidas APROXIMADAS de 63cm x 80cm, capacidade nominal de 20Kg.	500	UNIDAD			
81	SACO PARA LIXO 100 LTS ROLO C/ 25UND - . embalagem cilíndrica, em formato de rolo com picote. Com solda dupla, ideais para uso domiciliar, Material 98% Pe / 2% Master - Quantidade 25 sacos com picote - Capacidade 100 litros - Medidas aproximadas 75cm x 1,05m - Cor Preta	500	UNIDAD			
82	SODA CAUSTICA 1KG - . embalagem plástica de 01 Kg, composição hidróxido de sódio 98% de pureza e com registro no MS e ou ANVISA, embalagem resistente e contendo informações como data de validade e outras informações exigidas pela legislação vigente.	100	UNIDAD			
83	TAPETE PARA BANHEIRO - . Comprimento x Largura 60 cm x 40 cm, Diâmetro 70 cm Material Algodão, Forma Retangular, produto de qualidade comprovada,	200	UNIDAD			
84	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO P/ BANHEIRO - . Papel toalha interfolhas duas dobras 100 % celulose Contém 1000 unidades Papel 100 % fibra de celulose Dimensões (cm) 23 x 21, produto de qualidade comprovada.	500	PCT			
85	VASSOURA DE PELO - . Vassoura de pelo sintético com Cabo de Madeira, Cabo plastificado, Tamanho da Base 30cm, Tamanho do Cabo 120cm, produto de qualidade comprovada PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONDOR / NOVIÇA	200	UNIDAD			
86	VASSOURA P/ VASO C/ SUPORTE - . Material das cerdas pet, Material do cabo Plástico Polipropileno, Diâmetro da escova 9 cm, Suporte plástico, produto de qualidade comprovada.	200	UNIDAD			
87	VASSOURA PIAÇAVA NºS 4 E 5 - . VASSOURA DE PIAÇAVA LATA COM CABO 23MM CONFECCIONADA COM PIAÇAVA NATURAL DE BOA QUALIDADE , TACO E CUNHA DE MADEIRA , LATA , PREGO E ARAME, CABO DE ROSCA (cabo comum), INDICADA PARA Limpeza DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS EM PISOS LISOS, ÁSPEROS OU RÚSTICOS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS 3 COLINAS / IPIRANGA	200	UNIDAD			
88	VELA P/ FILTRO DE BARRO - . vela para filtro de barro produto micro poroso de qualidade comprovada. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STEFANI	100	UNIDAD			
89	AGUA SANITARIA 2 LITROS. - Composição: Hipoclorito de Sódio, Carbonato de Sódio e Veículo. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio, Teor de Cloro Ativo 2,0 e 2,5% P/P"	5000	UNIDAD			
90	APARELHO DE BARBEAR. LAMINA DE BARBEAR GILLETTE, TECNOLOGIA AVANÇADA PARA BARBEAR, CONFORTAVEL.	50	UNIDAD			
91	BUCHA VEGETAL. ESPONJA BUCHA DE BANHO	50	UNIDAD			
92	COLHER DE MESA EM INOX. Comprimento 19 cm, Material do cabo Aço inoxidável, Material da lâmina Aço inoxidável, para uso em alimentos tipo Sopas,caldos - PRODUTO Semelhante, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACKER	1000	UNIDAD			
93	DESODORANTE ROLL-ON. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON ANTIBACTERIAL+ INVISIBLE 50ML	200	UNIDAD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



94	ESCORREDOR DE LOUCAS CROMADO - . 24 pratos 7 copos e talheres, Acabamento Cromado Dimensões aproximadas de 52 x 29 x 33,5 cm, Peso APROXIMADO DE 0,950kg	100	UNIDAD			
95	ESCORREDOR DE LOCAS PLASTICO - . Escorredor De Talheres, Pratos e Louças De Plástico Capacidade de 10 pratos, material plástico em Polipropileno Quantidade de andares 01, Comprimento x Largura x Altura aproximados de 43 cm x 32 cm x 9 cm Com escorredor porta copos, Com porta talheres.	100	UNIDAD			
96	FACA DE MESA EM INOX. FACA DE MESA EM INOX-FACA TOTALMENTE TEMPERADA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE NO FIO DE CORTE E MAIOR RESISTENCIA A CORROSÃO. TOTALMENTE EM AÇO INOX	1000	UNIDAD			
97	GARFO DE MESA EM INOX. GARFO DE MESA EM INOX- GARFO COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA, TOTALMENTE EM AÇO INOX	1000	UNIDAD			
98	GARRAFA TERMICA 5 LT ALADIM	100	UNIDAD			
99	JARRA DE SUCO 1,5 LITROS - . Capacidade da jarra 1.500 ML, de Vidro, redonda ou quadrada Altura 21 cm Diâmetro 10 cm - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	100	UNIDAD			
100	JARRA DE SUCO 2 LITROS - . Capacidade da jarra 2.000 ML, de Vidro, redonda ou quadrada Altura 21 cm Diâmetro 10 cm - PRODUTO semelhante ou EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	100	UNIDAD			
101	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS -. material INOX resistente e de qualidade comprovada, com capacidade para até 12 litros ACABAMENTO EM INOX PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO	100	UNIDAD			
102	PRATO DE VIDRO	1000	UNIDAD			
103	PREGADOR DE ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADES -. FICHA TÉCNICA Quantidade 12 prendedores Dimensões 8cm x 1cm x 3cm Material Polipropileno Injetado Mola Aço Mola Temperado	100	UNIDAD			
104	PREGADOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UNIDADES -. FICHA TÉCNICA Quantidade 12 prendedores Dimensões 8cm x 1cm x 3cm Material Polipropileno Injetado Mola Aço Mola Temperado	100	UNIDAD			
105	SABONETE 90 GRS - . PERFUMADO, ANTIBACTERIANO, AROMAS DIVERSOS - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PALMOLIVRE / LUX	500	UNIDAD			
106	TOALHA DE BANHO	100	UNIDAD			
107	TOALHA DE ROSTO	100	UNIDAD			
VALOR TOTAL						

Observações:

- a) **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS SEM OBSERVAR A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS.**
- b) **NÃO HAVERÁ MULTIPLICAÇÃO DE UNIDADES PARA SE CHEGAR AO VALOR DE CAIXA, PACOTE, ETC.**
- c) **É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**
- d) **É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MATERIAIS COTADOS;**
- e) **SERÁ ACEITA SOMENTE UMA MARCA POR PRODUTO OFERTADO.**
- f) **O ITEM PARA O QUAL FOR INDICADA MAIS DE UMA MARCA SERÁ DESCLASSIFICADO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone/Fax: _____

Representante:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação:

- 1- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**
- 2- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA FASE DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas alterações, os Decretos Municipais nº 025/2021 e nº 026/2021 e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, devidamente homologado pelo Sr Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- É objeto deste contrato é a aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....).

4.1.1- Dotação Orçamentária:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia de de

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Pelo fornecimento dos materiais e prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
------	-----	----	---------------	-------	-------	-------

6.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1- O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2- Das obrigações da Contratada:

8.2.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2.3- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais de limpeza do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.2.4- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais de limpeza contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;

8.2.5- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.2.6- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.7- Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.2.9- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade;

8.3- Das Obrigações da Contratante:

8.3.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais de limpeza;

8.3.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais de limpeza, nos termos do Edital.

8.3.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.3.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



- 8.3.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais de limpeza, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;
- 8.3.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas FEDERAL, do FGTS, e CNDT;
- 8.3.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 8.3.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.3.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 8.3.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1- A contratação objeto deste Contrato poderá ser rescindida:
- 9.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos materiais de limpeza efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.
- 9.4- A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.
- § 1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 10.3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO (A) multas de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.
- 10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



10.5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através das Secretarias solicitantes, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1- Este contrato está vinculado ao Edital nº 003/2023, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol/MG,..... de de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

.....
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO, PEQUENA EMPRESA OU EQUIPARADA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME)
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
- EQUIPARADA;

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações;

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações;

....., ____ de de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO VI - PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total estimado de R\$542.317,50 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos.), como abaixo descrito:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE C/ ABAS - . Dermatologicamente testado, produto embalado contendo em seu interior 08 unidades, conste informações de Fabricante, data de validade, e demais informações pertinentes ao produto e previsto na legislação vigente - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SYM / INTIMUS / ALWAYS.	100	PCT	5,33	533,00
02	ACIDO MURITICO PARA LIMPEZA GERAL 1 LITRO - . COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE HIDROGÊNIO, PRINCÍPIO ATIVO E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 33% - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START	100	UNIDADE	5,37	537,00
03	ALCOOL GEL 63% FRASCO 500ML -. embalagem com dizeres de rotulagem validade e data de fabricação frasco contendo 500ml e todas as informações pertinentes ao produto - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ASSEPGEL	400	UNIDADE	6,83	2.732,00
04	ALCOOL LIGUIDO 70% DE 1 LITRO - . embalagem com dizeres de rotulagem valide e data de fabricação frasco Contendo 1000 ml, e todas as informações pertinentes ao produto - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START	300	UNIDADE	7,30	2.190,00
05	ALGODAO PCT 500 GR - . ALGODÃO HIDRÓFILO, PURO , MACIO, ALVO DE BOA QUALIDADE COMPROVADA, EMBALAGEM CAIXA DE 50GRS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA APOLO	50	UNIDADE	3,70	185,00
06	AMACIANTE 2 LITROS - . PARA ROUPAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPAS ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 02 LITROS, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO.- PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONFORT / YPÊ / MON BIJOU	500	UNIDADE	8,30	4.150,00
07	AMACIANTE 500 ML - . PARA ROUPAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPAS ABRE E FECHA E LACRE DE ROSQUEAR EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 500ML LITROS, E TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONFORT / YPÊ / MON BIJOU	500	UNIDADE	6,17	3.085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



08	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML - . EM RECIPIENTE METÁLICO AEROSSOL PARA AROMATIZAR AMBIENTES FECHADOS, CONSTANDO EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOM AR	500	UNIDAD	19,20	9.600,00
09	BACIA CANELADA PLASTICA 12 LITROS - . Altura APROXIMADA DE 16,5cm Diâmetro 34cm, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - PRODUTO semelhante, equivalente ou superior a marca arqplast	100	UNIDAD	14,83	1.483,00
10	BACIA CANELADA PLASTICA 14 LITROS - . Dimensões aproximadas de C= 42,7 cm L= 40,2 cm A= 16,9 cm., PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - produto semelhante, equivalente ou superior a marca arqplast	100	UNIDAD	18,57	1.857,00
11	BALAO NUMERO 07 EM DIVERSAS CORES PCT 50 UNIDADES - . INDICADO PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, PRODUZIDO EM MATERIAL LÁtex de excelente qualidade VARIAS cores Borracha Natural E DE QUALIDADE COMPROVADA PCT C/ 50 UNIDADES. - produto semelhante, equivalente ou superior a marca são roque	200	UNIDAD	9,56	1.912,00
12	BALDE PLASTICO 10 LTS - . PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE DE 10 LITROS. - produto semelhante, equivalente ou superior a marca arqplast	200	UNIDAD	14,60	2.920,00
13	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS - . MATERIAL EMBORRACHADO DE QUALIDADE COMPROVADA, Características do Material Silicone Para Painelas de 4,5 litros - produto semelhante, equivalente ou superior as marcas guamantec / cwa	100	UNIDAD	2,90	290,00
14	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS. MATERIAL EMBORRACHADO DE QUALIDADE COMPROVADA, Características do Material Silicone Para Painelas de 7 litros - produto semelhante, equivalente ou superior as marcas guamantec / cwa	100	UNIDAD	2,93	293,00
15	CERA LIQUIDA 900 ML INCOLOR P/ ARDOSIA - . LIQUIDA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 750ML, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO. - PRODUTO Semelhante, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA INGLESIA	400	UNIDAD	5,63	2.252,00
16	CESTO PLASTICO P/ LIXO 100 LITROS - . PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE QUALIDADE COMPROVADA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. - produto semelhante, equivalente ou superior a marca arqplast	200	UNIDAD	68,97	13.794,00
17	CESTO PLASTICO P/ LIXO banheiro TELADO - . PRODUTO FABRICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, USADO EM BANHEIROS produto semelhante, equivalente ou superior a marca arqplast	200	UNIDAD	8,60	1.720,00
18	COLOR 5 LITROS - . PRODUTO EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES, MATERIAL RESISTENTE, COMUM PARA DESINFECTAR VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS, RALOS. produto semelhante, equivalente ou superior as marcas ypê / qboa / start	100	UNIDAD	17,33	1.733,00
19	COADOR DE PANO GRANDE - . PARA COAR CAFÉ, PRODUTO DE BOA QUALIDADE material PANO, aro DE FERRO RESISTENTE, E BOA COSTURA	50	UNIDAD	4,27	213,50
20	COLHER DESCARTAVEL C/50 UND - . COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PRODUTO PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STRAWPLAST	500	UNIDAD	3,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



21	CONDICIONADOR 325ML - . CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COMO DATA DE VALIDADE E OUTRAS INFORMAÇÕES INERENTES AO PRODUTO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADO. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SEDA / SKALA	200	UNIDAD	11,63	2.326,00
22	COPO DE ALUMINIO C/ CABO N10 - . Caneco de 900ml em alumínio nº.10, Altura APROXIMADA DE 11.5 cm produto de qualidade comprovada, com cabos de material de madeira resistente para facilitar no manuseio e para não queimar as mãos. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NIGRO	200	UNIDAD	28,53	5.706,00
23	COPO DE ALUMINIO C/ CABO N16 - . Caneco de 900ml em alumínio nº.16, Altura APROXIMADA DE 13 cm produto de qualidade comprovada, com cabos de material de madeira resistente para facilitar no manuseio e para não queimar as mãos. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NIGRO	200	UNIDAD	35,43	7.086,00
24	COPO DE VIDRO 190ML - . Copo de vidro canelado 190ml Altura 9.3 cm Diâmetro da boca 6.7 cm Material Vidro - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A A MARCA NADIR FIGUEIREDO	500	UNIDAD	1,80	900,00
25	COPO DE VIDRO 340 ML - . Altura 13 cm Diâmetro da boca 6.5 cm Material Vidro PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	500	UNIDAD	4,77	2.385,00
26	COPO DESC 200 ML PCT C100 UND TRANSP. COPO DESC 200 ML PCT C100 UND TRANSPARENTE	5000	UNIDAD	4,90	24.500,00
27	COPO DESCARTAVEL CAFE 50ML - . Produto produzido em material plástico transparente com capacidade de até 50ml e de qualidade comprovada, pacote com 100. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS COPOBRAS / GOLD	5000	PCT	1,97	9.850,00
28	CORDA PARA VARAL 10 METROS - . De material de Nylon 10 mts, material resistente e de qualidade comprovada.	50	UNIDAD	2,20	110,00
29	CREME DENTAL 90 GRS - . com embalagem plástica de 90grs, produto de qualidade comprovada. PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MASCAS KOLYNOS / COLGATE	100	UNIDAD	4,82	482,00
30	DESINFETANTE 2 LTS - . DESINFETANTE ANTIBACTÉRIAS. A BASE DE PINHO, INGREDIENTE ATIVO FORMOL, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LTS CADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / MINUANO / START	5000	UNIDAD	5,90	29.500,00
31	DESINTUPIDOR DE PIA - . Comprimento APROXIMADO do desentupidor 20 cm Diâmetro APROXIMADO 9cm - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NOVIÇA	50	UNIDAD	4,90	245,00
32	DETERGENTE LIGUIDO 500ML - . DETERGENTE LÍQUIDO COMUM PARA LAVAR LOUÇAS. COMPOSIÇÃO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPRESSANTES, BLOQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, BIODEGRADÁVEL, COM BICO DOSADOR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 500 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / MINUANO	5000	UNIDAD	2,70	13.500,00
33	ESCOVA DENTAL DURA ADULTO - . Escova de Dentes Longa Média dura que contenha cerdas em formato plano de nylon que conseguem limpar protegendo a gengiva e o esmalte dos dentes, tem um profundo alcance para uma melhor limpeza entre os dentes. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KOLYNOS	100	UNIDAD	3,73	373,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



34	ESCOVA DENTAL DURA INFANTIL - . Escova de Dentes Longa Média dura que contenha cerdas em formato plano de nylon que conseguem limpar protegendo a gengiva e o esmalte dos dentes, tem um profundo alcance para uma melhor limpeza entre os dentes. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KOLYNOS	100	UNIDAD	2,86	286,00
35	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - . Escova de Dentes Longa Média macia que contenha cerdas em formato plano de nylon que conseguem limpar protegendo a gengiva e o esmalte dos dentes, tem um profundo alcance para uma melhor limpeza entre os dentes. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KOLYNOS	100	UNIDAD	2,93	293,00
36	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - . Escova de Dentes Longa Média macia que contenha cerdas em formato plano de nylon que conseguem limpar protegendo a gengiva e o esmalte dos dentes, tem um profundo alcance para uma melhor limpeza entre os dentes. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KOLYNOS	100	UNIDAD	2,60	260,00
37	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS. Escova de madeira para lavar roupas, produto deverá ser de qualidade comprovada. PRODUTO SEMELHANTE OU, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA INCAVAS	100	UNIDAD	3,60	360,00
38	ESPANADOR - . Espanador de pena, produto de qualidade comprovada, Cabo COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24cm Penas 16cm Total 40cm (aproximadamente).	50	UNIDAD	27,97	1.398,50
39	ESPONJA DE AÇO PCT 60GRS - . ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE DE 60GrS, CONTENDO 08 UNIDADES, E DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIIL	1000	PCT	2,48	2.480,00
40	ESPONJA MULTIUSO - . Material da esponja de limpeza, 01 unidade, Espuma de poliuretano Superfície de limpeza Alumínio, Aço inoxidável e Pia, tipo de abrasão Fibra sintética com abrasivo, Comprimento x Largura x Altura APROXIMADO DE 10 cm x 7 cm x 2 cm, Peso 5.2 g Dupla face. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ESFREBOM	1000	PCT	1,47	1.470,00
41	FILTRO DE BARRO 3 VELAS - . e barro com capacidade para até 20 litros e com qualidade e resistência comprovada, produto com ótima aparência e sem detalhes em sua parte externa. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SÃO PEDRO	100	UNIDAD	235,00	23.500,00
42	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE N103 C/ 30 UND - . filtro de qualidade COMPROVADA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MELLITTA	100	UNIDAD	4,80	480,00
43	FIO DENTAL DE 100 MT - . Cor branca Ativo poliamida Promotor de aderência parafina Lubrificante e aromatizante - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HILLO / JOHNSON E JOHNSON	100	UNIDAD	3,40	340,00
44	FLANELAS - . em tecido 100% algodão, resistente COM BORDAS COSTURADAS, NA COR laranja OU BRANCA, COM tamAnho aproximado de 28x28	500	UNIDAD	3,30	1.650,00
45	FOSFORO CX C/ 40 PALITOS - . caixa contendo 40 palitos de fósforo e de qualidade comprovada - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FIAT LUX	100	UNIDAD	2,27	227,00
46	GARRAFA TERMICA 1 LITRO ACIONAMENTO PRESSÃO - . Garrafa térmica com acionamento por pressão, cores diversas, possuir capacidade para 1 L, ampola de vidro e corpo em plástico. Medidas do produto 140 x 116 x 305 mm aproximadamente. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TERMOLAR / ALADIM / INVICTA	200	UNIDAD	86,30	17.260,00
47	GARRAFA TERMICA 1 LITRO ROSCAVEL - . Garrafa térmica com TAMPA DE ROSCA, cores diversas, possuir capacidade para 1 Litro, ampola de vidro e corpo em plástico. Medidas do produto 140 x 116 x 305 mm aproximadamente. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TERMOLAR / ALADIM / INVICTA	200	UNIDAD	32,63	6.526,00
48	GUARDANAPO C/ 50 UND - . produto de qualidade comprovada contendo 50 unidades de guardanapos. - produto semelhante ou equivalente ou superior a marca santepele	500	UNIDAD	3,86	1.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



49	HASTES FLEXÍVEIS CX C/75 UND - . Hastes Flexíveis e livres de contaminação, produto livre de micróbios e impurezas, feitas de algodão de qualidade rigorosamente selecionado, embalagem contendo 75 unidades produto semelhante ou equivalente ou superior a marca topz	100	UNIDAD	3,63	363,00
50	ISQUEIRO - . Grande de qualidade comprovada, variadas cores. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC	100	UNIDAD	3,83	383,00
51	LIMPA VIDROS 500ML - . limpador de vidro 500ml embalagem de plástico 500ml, resistente e contendo todas as informações inerentes ao produto e de acordo com a legislação vigente. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA / AZULIM	200	UNIDAD	7,62	1.524,00
52	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - . DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIÔNICO ALCALINIZANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO CONTENDO 500 ML. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VEJA / AJAX / LIMPOL	2000	UNIDAD	3,66	7.320,00
53	LIXEIRA COM PEDAL 13,5 LITROS - . material INOX resistente e de qualidade comprovada, com capacidade para até 13,5 litros ACABAMENTO EM INOX PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO	100	UNIDAD	36,00	3.600,00
54	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS C/ TAMPÃO - . material plástico de polipropileno (PP), com alças, superfície polida, Capacidade 60Litros, Medidas 615mm (altura) x 510mm (largura) X 435mm (profundidade), PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO	200	UNIDAD	56,00	11.200,00
55	LUSTRA MOVEIS 200 ML - . embalagem em material plástico resistente de 200 ml, fragrâncias diversas, para limpeza e lustre superfícies como azulejos armários, fórmicas e outros PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS POLIFLOR / PEROLA / YPÊ	200	UNIDAD	7,20	1.440,00
56	LUVA LATEX P/M/G - . Luva de Segurança confeccionada em látex natural anatômica, acabamento interno talcado, antiderrapante na palma e dedos, produto de qualidade comprovada. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MUCAMBO	1000	CX	7,48	7.480,00
57	PA PARA LIXO METAL - . Pá de Lixo Metálica Cabo COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60cm, Material Metal e Madeira, Medidas APROXIMADAS DE 21 x 21 x 7cm	200	UNIDAD	8,43	1.686,00
58	PA PARA LIXO PLÁSTICA - . Altura APROXIMADA DE 60,00 Centímetros, Largura APROXIMADA DE 22,00 Centímetros Profundidade APROXIMADA DE 18,00 Centímetros Peso APROXIMADO DE 100,00	200	UNIDAD	6,67	1.334,00
59	PALHA DE AÇO - . Palha de Aço nº.2 c/ 25 unidades, para uso profissional, Para remover excessos de tinta, ferrugem, papel de parede, limpar assoalhos, aparar gesso, verniz e canos de ferro, produto de qualidade comprovada PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASSOLAN / BOMBRILO	100	PCT	1,13	113,00
60	PALITO DE DENTE C/200 UND - . caixa de Palito Com 200und, Composição Madeira, Largura 2.20 mm, Comprimento 60.40 mm, Peso 30g, produto de qualidade comprovada. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AURORA	50	UNIDAD	1,08	54,00
61	PANO DE CHÃO - . Material Algodão alvejado, Comprimento x Largura APROXIMADAS DE 65 cm x 38 cm, produto de qualidade comprovada.	500	UNIDAD	6,05	3.025,00
62	PANO DE PRATO - . Com bainha e 100% algodão de excelente qualidade, Medidas APROXIMADAS DE 41 x 66 cm, produto com qualidade comprovada.	500	UNIDAD	3,87	1.935,00
63	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - . produto de qualidade comprovada com medidas de 30cm x 7,5mts - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOREDA	200	UNIDAD	3,83	766,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



64	PAPEL FILME - . Filme PVC com dimensões APROXIMADAS DE 30cm x 30 Metros produto de qualidade comprovada - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ORLEPLAST	200	UNIDAD	14,93	2.986,00
65	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO COM 16 UND C/ 04 ROLOS DE 30 METROS CADA -. Papel Higiênico Folha Dupla, PAREDES RESISTENTES, fardo com 16 pacotes c/04 ROLOS de 30 metros CADA, produto de qualidade comprovada. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL (COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	500	UNIDAD	59,00	29.500,00
66	PAPEL TOALHA PCT C/2 FOLHA DUPLA - . Papel Toalha, Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários. Alto grau de alvura e absorção, superfícies e alimentos, ter alto poder de absorção comprovado, Folha dupla em papel 100% celulose virgem. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SNOB / SOCIAL	50	UNIDAD	4,83	241,50
67	PEDRA SANITARIA 25 GRS -. O Pedra sanitário conter em sua composição substância capazes de perfumar o ambiente, ter Suporte da pedra no vaso, embaixo do fluxo de água, fragrâncias diversas, produto de qualidade comprovada. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS Q-ODOR / AZULIM /	1000	UNIDAD	2,67	2.670,00
68	PILHA MEDIA - . Pilha Média 1,5V, Modelo Média C Comum, Forma Cilíndrica, Voltagem nominal 1,5 V. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOWAC	500	UNIDAD	2,80	1.400,00
69	PILHA PEQUENA COMUM C/4 UND - . pilha pequena amarela 1,5V, Modelo pequena C Comum, Forma Cilíndrica, Voltagem nominal 1,5 V. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAYOWAC	500	UNIDAD	6,73	3.365,00
70	PRATO DESCARTAVEL C/10 UND N18 - . Pratos descartáveis de 21cm de diâmetro, produto de qualidade comprovada material resistente. -	200	UNIDAD	5,57	1.114,00
71	RODO PLASTICO 40 CM - . Rodo com base Plástica e borracha de eva ideal para puxar água, de qualidade comprovada.	200	UNIDAD	12,30	2.460,00
72	RODO PLASTICO 60 CM. Rodo com base Plástica e borracha de eva ideal para puxar água, de qualidade comprovada.	200	UNIDAD	15,63	3.126,00
73	SABAO DE COCO PCT 05 UNIDADES - . embalagem com 5 sabões em barra de 100g cada, indicado para tecidos com fórmula de óleo de coco natural, ativo biodegradável e pH equilibrado para remover as manchas, produto dermatologicamente aprovado, e com embalagem contendo informações como data de validade e informações exigidas pela legislação vigente. PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS UFE / YPÊ	500	UNIDAD	15,27	7.635,00
74	SABAO EM PEDACO PCT C/05 UND - . Embalagem com 05 unidades de 200g cada, produto de qualidade comprovada e com embalagem contendo informações como data de validade e informações exigidas pela legislação vigente. - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ / RAZZO / MINUANO	500	UNIDAD	14,33	7.165,00
75	SABAO EM PO CAIXA DE 01KG - . embalagem resistente e contendo informações como data de validade e informações exigidas pela legislação vigente, embalagem contendo 1kg. - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR SA MARCAS HOMO / TIXAN / BRILHANTE	2000	UNIDAD	13,93	27.860,00
76	SABONETE LIQUIDO 500ML - . embalagem plástica DE 500ML produto de qualidade comprovada, e informações exigidas pela legislação vigente.	2000	UNIDAD	13,26	26.520,00
77	SACO P/ LIXO 15 LTS C/ 20 UNIDADES - . pacote contendo 20 saquinhos, Cor Preto, Capacidade 15L, capacidade nominal entorno de 3Kg, com Medidas APROXIMADAS DE 39 x 58cm,	500	UNIDAD	5,97	2.985,00
78	SACO PARA LIXO 200 LTS REFORÇADO -. produto DE qualidade comprovada, MATERIAL PLÁSTICO resistente para coleta de lixo nas ruas da cidade. (COTA EXCLUSIVA PARA ME, E.P.P E EQUIPARADAS)	1500	KG	19,10	28.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



79	SACO P/ LIXO 30 LTS ROLO C/30 UND - . Os sacos de 30 litros na cor preta, com medidas de 59cm de altura x62cm de largura, capacidade nominal de 6Kg.	500	UNIDAD	5,73	2.865,00
80	SACO P/ LIXO 50 LTS PCT C/50 UND - . Os sacos de 50 litros na cor preta, com medidas APROXIMADAS de 63cm x 80cm, capacidade nominal de 20Kg.	500	UNIDAD	9,80	4.900,00
81	SACO PARA LIXO 100 LTS ROLO C/ 25UND - . embalagem cilíndrica, em formato de rolo com picote. Com solda dupla, ideais para uso domiciliar, Material 98% Pe / 2% Master - Quantidade 25 sacos com picote - Capacidade 100 litros - Medidas aproximadas 75cm x 1,05m - Cor Preta	500	UNIDAD	8,97	4.485,00
82	SODA CAUSTICA 1KG - . embalagem plástica de 01 Kg, composição hidróxido de sódio 98% de pureza e com registro no MS e ou ANVISA, embalagem resistente e contendo informações como data de validade e outras informações exigidas pela legislação vigente.	100	UNIDAD	31,27	3.127,00
83	TAPETE PARA BANHEIRO - . Comprimento x Largura 60 cm x 40 cm, Diâmetro 70 cm Material Algodão, Forma Retangular, produto de qualidade comprovada.	200	UNIDAD	11,97	2.394,00
84	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO P/ BANHEIRO - . Papel toalha interfolhas duas dobras 100 % celulose Contém 1000 unidades Papel 100 % fibra de celulose Dimensões (cm) 23 x 21, produto de qualidade comprovada.	500	PCT	13,47	6.735,00
85	VASSOURA DE PELO - . Vassoura de pelo sintético com Cabo de Madeira, Cabo plastificado, Tamanho da Base 30cm, Tamanho do Cabo 120cm, produto de qualidade comprovada PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONDOR / NOVIÇA	200	UNIDAD	22,20	4.440,00
86	VASSOURA P/ VASO C/ SUPORTE - . Material das cerdas pet, Material do cabo Plástico Polipropileno, Diâmetro da escova 9 cm, Suporte plástico, produto de qualidade comprovada.	200	UNIDAD	13,50	2.700,00
87	VASSOURA PIAÇAVA NºS 4 E 5 - . VASSOURA DE PIAÇAVA LATA COM CABO 23MM CONFECCIONADA COM PIAÇAVA NATURAL DE BOA QUALIDADE , TACO E CUNHA DE MADEIRA , LATA , PREGO E ARAME, CABO DE ROSCA (cabo comum), INDICADA PARA Limpeza DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS EM PISOS LISOS, ÁSPEROS OU RÚSTICOS, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS 3 COLINAS / IPIRANGA	200	UNIDAD	16,40	3.280,00
88	VELA P/ FILTRO DE BARRO - . vela para filtro de barro produto micro poroso de qualidade comprovada. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STEFANI	100	UNIDAD	6,03	603,00
89	AGUA SANITARIA 2 LITROS. - Composição: Hipoclorito de Sódio, Carbonato de Sódio e Veículo. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio, Teor de Cloro Ativo 2,0 e 2,5% P/P"	5000	UNIDAD	3,22	16.100,00
90	APARELHO DE BARBEAR. LAMINA DE BARBEAR GILLETTE, TECNOLOGIA AVANÇADA PARA BARBEAR, CONFORTAVEL.	50	UNIDAD	1,68	84,00
91	BUCHA VEGETAL. ESPONJA BUCHA DE BANHO	50	UNIDAD	2,82	141,00
92	COLHER DE MESA EM INOX. Comprimento 19 cm, Material do cabo Aço inoxidável, Material da lâmina Aço inoxidável, para uso em alimentos tipo Sopas,caldos - PRODUTO Semelhante, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACKER	1000	UNIDAD	13,70	13.700,00
93	DESODORANTE ROLL-ON. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON ANTIBACTERIAL+ INVISIBLE 50ML	200	UNIDAD	6,73	1.346,00
94	ESCORREDOR DE LOUCAS CROMADO - . 24 pratos 7 copos e talheres, Acabamento Cromado Dimensões aproximadas de 52 x 29 x 33,5 cm, Peso APROXIMADO DE 0,950kg	100	UNIDAD	49,00	4.900,00
95	ESCORREDOR DE LOCAS PLASTICO - . Escorredor De Talheres, Pratos e Louças De Plástico Capacidade de 10 pratos, material plástico em Polipropileno Quantidade de andares 01, Comprimento x Largura x Altura aproximados de 43 cm x 32 cm x 9 cm Com escorredor porta copos, Com porta talheres.	100	UNIDAD	27,43	2.743,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



96	FACA DE MESA EM INOX. FACA DE MESA EM INOX-FACA TOTALMENTE TEMPERADA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE NO FIO DE CORTE E MAIOR RESISTENCIA A CORROSÃO. TOTALMENTE EM AÇO INOX	1000	UNIDAD	18,70	18.700,00
97	GARFO DE MESA EM INOX. GARFO DE MESA EM INOX-GARFO COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA, TOTALMENTE EM AÇO INOX	1000	UNIDAD	14,23	14.230,00
98	GARRAFA TERMICA 5 LT ALADIM	100	UNIDAD	42,13	4.213,00
99	JARRA DE SUCO 1,5 LITROS - . Capacidade da jarra 1.500 ML, de Vidro, redonda ou quadrada Altura 21 cm Diâmetro 10 cm - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	100	UNIDAD	19,70	1.970,00
100	JARRA DE SUCO 2 LITROS - . Capacidade da jarra 2.000 ML, de Vidro, redonda ou quadrada Altura 21 cm Diâmetro 10 cm - PRODUTO semelhante ou EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NADIR FIGUEIREDO	100	UNIDAD	24,07	2.407,00
101	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS - . material INOX resistente e de qualidade comprovada, com capacidade para até 12 litros ACABAMENTO EM INOX PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANREMO	100	UNIDAD	135,33	13.533,00
102	PRATO DE VIDRO	1000	UNIDAD	5,63	5.630,00
103	PREGADOR DE ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - . FICHA TÉCNICA Quantidade 12 prendedores Dimensões 8cm x 1cm x 3cm Material Polipropileno Injetado Mola Aço Mola Temperado	100	UNIDAD	2,51	251,00
104	PREGADOR DE ROUPA EM PLASTICO COM 12 UNIDADES - . FICHA TÉCNICA Quantidade 12 prendedores Dimensões 8cm x 1cm x 3cm Material Polipropileno Injetado Mola Aço Mola Temperado	100	UNIDAD	3,67	367,00
105	SABONETE 90 GRS - . PERFUMADO, ANTIBACTERIANO, AROMAS DIVERSOS - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PALMOLIVRE / LUX	500	UNIDAD	3,36	1.680,00
106	TOALHA DE BANHO	100	UNIDAD	45,97	4.597,00
107	TOALHA DE ROSTO	100	UNIDAD	18,93	1.893,00
TOTAL					542.317,50

1 - Justificativa:

1.1- A Administração necessita do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, para um melhor atendimento da população.

1.2- A entrega será parcelada conforme necessidade de cada Secretaria do Município de Grão Mogol/MG.

2 - Estratégia de suprimento:

2.1- A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.2- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3- A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4- O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

2.5- Todos os materiais de limpeza deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de 06 (seis) meses, na data de sua entrega.



2.6- Os materiais de limpeza que tiverem data de validade inferior a 12 (doze) meses, deverão ser entregues observando os prazos de validade mínima de metade do período indicado na embalagem como data de fabricação.

3 - Critério de aceitação do objeto:

3.1- Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais de limpeza deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele MATERIAL solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2- Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o MATERIAL com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do MATERIAL por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.3- Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

3.4- Após a fase de habilitação, se necessário, as empresas declaradas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, amostras dos materiais para os quais foram declaradas vencedoras.

3.4.1- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Compras, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do MATERIAL, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.

3.4.2- Os produtos serão analisados por profissional indicado pela Administração, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação.

3.4.3- Sendo aceitos os materiais, será lavrado o competente termo de contrato.

3.4.4- Em caso de laudo negativo, o item será passado para o segundo colocado, que deverá cumprir as mesmas exigências indicadas no item 3.4 e 3.4.1.

3.4.5- Para o fornecimento dos materiais, as Licitantes deverão observar o seguinte:

a) NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS SEM OBSERVAR A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS.

b) NÃO HAVERÁ MULTIPLICAÇÃO DE UNIDADES PARA SE CHEGAR AO VALOR DE CAIXA, PACOTE, ETC.

4 - Dos deveres das partes:

4.1- Das obrigações da Contratada:

4.1.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.1.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais de limpeza do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.1.3- A Contratada se obriga a entregar os materiais de limpeza contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4.1.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;

4.1.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



4.1.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.1.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.1.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos materiais de limpeza, garantindo seu perfeito desempenho;

4.2- Das Obrigações da Contratante:

4.2.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais de limpeza;

4.2.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais de limpeza, nos termos do Edital.

4.2.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.2.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

4.2.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos insumos hospitalares, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;

4.2.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

4.2.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

4.2.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

4.2.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

4.2.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5 - Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através das Secretarias solicitantes, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2- O recebimento dos materiais será feito pela Administração, através das Secretarias solicitantes.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 - Do prazo de Vigência:

6.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e poderá gerar contrato nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



7 - Das Sanções:

7.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO (A) multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

7.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8- Do Pagamento

8.1-O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento do produto, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CNDs Federal, FGTS e Trabalhista.

9-Do Reajuste, Supressões e Acréscimos:

9.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

9.2 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

9.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.



e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10 - Condições da Ata de Registro De Preços:

10.1- Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

10.2- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

10.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8- O fornecedor dos materiais deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

11 - Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços:

11.1- Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços;

11.2- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

11.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.



11 - Das Dotações Orçamentárias:

11.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

12 – Dos Motivos de Rescisão Contratual:

12.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

12.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

13 – Da Documentação de Habilitação

13.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

13.2- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração, em cumprimento da Lei nº 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

13.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de agosto de 1943. (Lei nº 12.440/2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



13.4- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

13.5 - Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Grão Mogol, 02 de Janeiro de 2023.

Lucivan Emanuel de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG. Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais de limpeza referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------



4.2 - Valor total: R\$....(....)

4.3 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4 - Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

4.6- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4 - No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6 - A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.7 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.9 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.14 - Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.15 - Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

5.16 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.17 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.18 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.19 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.20 - A solicitação da Adjudicatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.21 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Adjudicatária relativas aos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços prestados e equipamentos, anteriormente ao cancelamento.

5.22 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Adjudicatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.23 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.24 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos materiais de limpeza do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais de limpeza contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais de limpeza;

7.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais de limpeza, nos termos do Edital.

7.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais de limpeza, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;

7.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

7.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

7.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, acompanhada com as certidões negativas FEDERAL, do FGTS, e CNDT;



8.2 - A Adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

8.3 - Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do MATERIAL/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a Adjudicatária, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais de limpeza será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.6 - Nenhum pagamento isentará a Adjudicatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária.

8.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a Adjudicatária ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso na prestação de serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados a Adjudicatária multa de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação de serviços superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da Adjudicatária, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 003/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12. DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, _____ de _____ de 2023.

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

DETENTOR (A) DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____